



**EMENDA MODIFICATIVA A MENSAGEM Nº 038/2025.**

**Pindoretama/CE, 15 de outubro de 2025.**

Exma. Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação, dessa Nobre Câmara Municipal, nos termos do art. 109 do regimento interno **EMENDA MODIFICATIVA A MENSAGEM Nº 038/2025** que **“Dispõe sobre a reestruturação do Programa Renda Mais, estabelece regras para a concessão de bolsas de incentivo educacional e dá outras providências.”**

A emenda ora apresentada tem o condão de detalhar a distribuição de bolsas de incentivo educacional conforme a jornada de trabalho dos colaboradores.

O art. 9º passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 9º. Fica limitada a concessão de 300 (trezentas) bolsas de incentivo educacional já criadas pela Lei Municipal nº. 715/2024, observado o limite da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.**

**Parágrafo Único: O quantitativo e o valor das bolsas de incentivo educacional será de:**

**I – 26 (vinte e seis) bolsas de 1/2 (meio) salário mínimo pela jornada de colaboração de 20 (vinte) horas semanais.**

**II – 274 (duzentas e setenta e quatro) bolsas de 1 (um) salário mínimo pela jornada de colaboração de 40 (quarenta) horas semanais.”**

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos seus ilustres e aos seus pares, as nossas expressões de consideração e apreço.

Respeitosamente,

*João Maria Mendes Leite*  
**JOSE MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito do Município de Pindoretama